



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 25 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00006620-1.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 12,volvam os presentes autos à 46ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006621-2.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 12, volvam os presentes autos à 46ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006623-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 14,volvam os presentes autos à 46ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006686-7.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 12, volvam os presentes autos à 46ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006759-9.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 9, volvam os presentes autos à 46ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006799-9.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000467-4.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Ofício de fl. 37, volvam os presentes autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda



Estadual.

Proc: 02.2021.00000501-8.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime de tráfico de drogas. Pedido de celebração de acordo de não persecução penal. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §4º, do CPP. Denúncia já oferecida. Maior gravidade do fato. Não incidência do art. 28-A, caput, do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000518-4.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Mandado de segurança. Recusa de intervenção. Alegação de ausência de interesse público. Art. 28 do CPP, por analogia. Presença de interesse público relevante a ensejar a atuação do Ministério Público no controle da legitimidade das ações e omissões da Administração Pública. Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 178 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Pelo conhecimento e provimento da remessa, com designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, dando-se ciência à interessada". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00000520-7.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Mandado de segurança. Recusa de intervenção pela ausência de interesse público relevante. Art. 28 do CPP, por analogia. Juízo exclusivo do membro do MP. Prescindibilidade de atuação. Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 178 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Recomendação CNMP nº 34/2016. Pelo conhecimento e desprovimento da remessa". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000521-8.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Mandado de segurança. Recusa de intervenção pela ausência de interesse público relevante. Art. 28 do CPP, por analogia. Juízo exclusivo do membro do MP. Prescindibilidade de atuação. Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 178 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Recomendação CNMP nº 34/2016. Pelo conhecimento e desprovimento da remessa". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000529-5.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Mandado de segurança. Recusa de intervenção pela ausência de interesse público relevante. Art. 28 do CPP, por analogia. Juízo exclusivo do membro do MP. Prescindibilidade de atuação. Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 178 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Recomendação CNMP nº 34/2016. Pelo conhecimento e desprovimento da remessa". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000601-7.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Mandado de segurança. Recusa de intervenção pela ausência de interesse público relevante. Art. 28 do CPP, por analogia. Juízo exclusivo do membro do MP. Prescindibilidade da atuação. Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 178 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Recomendação CNMP nº 34/2016. Pelo conhecimento e desprovimento da remessa". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000656-1.

Interessado: Ministério Público Estadual - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000679-4.

Interessado: Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000691-7.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000735-0.

Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000738-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000803-7.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2021.00000815-9.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000834-8.

Interessado: GAESF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000872-6.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao GAECO, e de traslado ao NGI.

Proc: 02.2021.00000873-7.

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crimes contra a fé pública e contra a propriedade imaterial. Pedido de celebração de acordo de não persecução penal. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Denúncia já recebida. Maior gravidade do fato. Não incidência do art. 28-A, caput, do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pela Promotora de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00000923-6.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000966-9.



Interessado: Gabinete do Deputado Filipe Barros - Câmara dos Deputados.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00000967-0.

Interessado: Procuradoria-Geral Eleitoral - MP Eleitoral.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00000978-0.

Interessado: Corregedoria-Geraldo MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica. Cientifique-se à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió acerca da manifestação e decisão contidas às fls.40 a 43.

Proc: 02.2021.00000994-7.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001003-2.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc:02.2021.00001005-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2021.00001006-5.

Interessado: Vera Cristina Maurício da Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001007-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001008-7.

Interessado: Colonia de Pescadores Z-04 Santo Antônio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00001029-8.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001030-0.

Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de fevereiro de 2021.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 92, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000670/2021-44, RESOLVE designar a Dra. MIRYÃ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0724828-24.2019.8.02.0001, em tramitação na 6ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000698/2021-64, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça de Colônia Leopoldina, para funcionar no Processo nº 0700465 28.2019.8.02.0015, em tramitação na Comarca de Joaquim Gomes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000685/2021-27, RESOLVE designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, para funcionar nos Processos nºs 0700029-18.2018.8.02.0205, 0700186-69.2018.8.02.0082, 0700029-18.2018.8.02.0205 e 0700200-53.2018.8.02.0082, em tramitação na 41ª Promotoria de Justiça da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 95, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000704/2021-96, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 0000342-50.2016.8.02.0056, em tramitação na 3ª Promotoria de União dos Palmeares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Outros

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO CPPAD Nº 6/2018 (Proc GED nº 20.08.1343.0000005/2020-80)

Sindicância

DESPACHO

1. O ato instrutório designado para o 22 de fevereiro de 2021 não foi realizado em face da ausência do sindicado.
2. O trâmite regular da sindicância tem sido postergado por licenças médicas do sindicado, conforme certidão de fl. 22. Em 22 de fevereiro de 2021, observa-se pedido de mais prazo para a apresentação da defesa, com juntada de atestado médico.
3. Dado o exposto, com a finalidade de assegurar a duração razoável do processo, evitar a prescrição da eventual falta disciplinar, garantir a ampla defesa e o contraditório, designa-se o servidor Marcondes Batista Ayres, Analista do Ministério Público — área jurídica, matrícula nº. 826042-7, para funcionar nos presentes autos como defensor dativo do sindicado, nos termos do artigo 174 da Lei Estadual nº 5.247/1991.
4. O sindicado deverá ser comunicado de todos os atos da sindicância, sendo-lhe assegurado, a qualquer tempo, o direito de retomar sua autodefesa ou fazer-se representar por advogado.
5. Intime-se o sindicado.
6. Notifique-se o defensor dativo, com o envio de cópia integral dos autos, para que apresente a defesa no prazo de 5 (cinco) dias, podendo arrolar testemunhas e juntar provas documentais, de acordo com o art. 153 da Lei Estadual nº 5.247/1991.

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça - Presidente

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça - Membro

Victor Marinho de Melo Magalhães
Analista do Ministério Público - Secretário

PROCESSO CPPAD Nº 7/2018 (Proc GED nº 20.08.1343.0000006/2020-53)

Sindicância

DESPACHO

1. Apesar de devidamente notificado (doc. de fls. 234/235), o sindicado não apresentou defesa escrita no prazo concedido (vide certidão de fl. 242).
2. O trâmite regular da sindicância tem sido postergado por licenças médicas do sindicado, conforme certidão de fl. 209. Em 22 de fevereiro de 2021, observa-se pedido de mais prazo para a apresentação da defesa, com juntada de atestado médico.
3. Dado o exposto, com a finalidade de assegurar a duração razoável do processo, evitar a prescrição da eventual falta disciplinar, garantir a ampla defesa e o contraditório, designa-se o servidor Marcondes Batista Ayres, Analista do Ministério Público — área jurídica, matrícula nº. 826042-7, para funcionar nos presentes autos como defensor dativo do sindicado, nos termos do artigo 174 da Lei Estadual nº 5.247/1991.
4. O sindicado deverá ser comunicado de todos os atos da sindicância, sendo-lhe assegurado, a qualquer tempo, o direito de retomar sua autodefesa ou fazer-se representar por advogado.
5. Intime-se o sindicado.



6. Notifique-se o defensor dativo, com o envio de cópia integral dos autos, para que apresente a defesa no prazo de 5 (cinco) dias, podendo arrolar testemunhas e juntar provas documentais, de acordo com o art. 153 da Lei Estadual nº 5.247/1991.

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça - Presidente

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça - Membro

Victor Marinho de Melo Magalhães
Analista do Ministério Público - Secretário

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 25 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001029-8
Interessado: Secretaria Geral - TJAL
Natureza: Ciência de despacho e providências. Ref. Processo nº 9000045-69.2019.8.02.0900 (SIGILO EXTERNO)
Assunto: Ofício nº 09/2021
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001030-0
Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional
Natureza: Projetos Referenciais de Arquitetura Prisional
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2021/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001033-2
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminha denúncia nº 538624, realizada através do serviço Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, diante do declínio de competência do MPT/AL.
Assunto: DESPACHO nº 231.2021
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Processo: 02.2021.00001035-4
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Agravo de Instrumento processo nº 0800992-62.2021.8.02.0000
Assunto: Intimação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1319.0000037/2021-58

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000036/2021-85

Interessado: Thiago Henrique Ferreira – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000750/2021-02

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1322.0000021/2021-57

Interessado: Bruno Daniel de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000724/2021-25

Interessado: Luciana Dantas Tenório – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000747/2021-83

Interessado: Dr. Vicente Félix Correia – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000749/2021-29

Interessado: Dra. Tânia Cristina Giacomosi Cerqueira Nascimento – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de Fevereiro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000724/2021-25, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LUCIANA DANTAS TENÓRIO, Analista do Ministério Público – área de Psicologia, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2021
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Corregedoria Geral do Ministério Público

Recomendações

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CG-MP/AL Nº 001/2021 – CG-MP/AL

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e nos artigos 9º, XI e 16, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 ;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 72, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a edição da Nota Técnica nº 03/2020-CEP que elenca orientações técnicas para visitas (virtual ou física) e diretrizes de preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos penais (civis e militares) no curso de emergência de saúde pública, em especial aquela decorrente da pandemia de COVID -19;

Considerando a Recomendação CNMP nº 76/2020 que adota providências para a realização do monitoramento à distância ou presencial das unidades socioeducativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias causada pelo COVID-19;

RECOMENDA, aos Membros do Ministério Público de Alagoas a observância das datas de remessa periódica dos relatórios funcionais a esta Corregedoria-Geral, conforme tabela a seguir:

Relatório	Prazo/Recebimento	Membros do MP/AL
1– Relatório MENSAL de Interceptação Telefônica -Res. CNMP 36/2009	Até o dia 10 do mês subsequente	PJs da área criminal, exceto juizados especiais
2– Relatório SEMESTRAL de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade - Res. CNMP 67/2011 e 137/2016	Até o dia 15 de Abril e o dia 15 de Outubro	PJ da área de execução de Medida Socioeducativa (Capital e Rio Largo)
3– Relatório SEMESTRAL de Acolhimento Institucional -Res. CNMP 71/11 alterada pela Res. 198/2019	Até o dia 15 de outubro	PJ da área da infância e juventude
3.1– Relatório ANUAL de Acolhimento Institucional Res. CNMP 71/11 alterada pela Res. 198/2019	Até o dia 15 de abril	PJ da área da infância e juventude
4– Unidade Executora de Medidas Socioeducativas – LA/PSC -Res. CNMP 204/2019	Até 31 de maio	PJ da área da infância e juventude
5– Relatório ANUAL de Estabelecimentos Prisionais e Militares- Res. CNMP 56/2010	Até o dia 05 de Abril	PJ da área de execução penal, inclusive militar
5.1– Relatório TRIMESTRAL de Estabelecimentos Prisionais e Militares -Res. CNMP 56/2010	Até o dia 05 de Julho, o dia 05 de Outubro e o dia 05 de Janeiro do ano subsequente	PJ da área de execução penal, inclusive militar
6– Relatório SEMESTRAL de visita as Delegacias Estaduais, Unidades de Medicina Legal e Unidades de Perícia Criminal Res. CNMP 20/2007	Até o dia 05 de Junho e 05 de Dezembro	PJ controle externo da atividade policial

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2021.



Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

*DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)
(34º) STHEFANIE CALHUANA HERCULANO DA SILVA;
(35º) VANESSA DOS SANTOS.

*DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)
(4º) IZABELLA PEREIRA LIMA.

*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)
(99º) EDMEIA CORREA DA SILVA;
(100º) WASHINGTON PAIXAO SILVA;
(101º) CLAUDIA DA COSTA LIMA;
(102º) BRUNO BARBOSA DANTAS;
(103º) THAYNA ACIOLI DE MORAIS LEANDRO COSTA;
(104º) LETICIA MARIA LIMA SANTOS;
(105º) LARISSA KELLY TEIXEIRA DE MOURA BARROS;
(106º) IRLA LISSANDRA SANTOS SILVA;
(107º) LYVIA HELEN FERREIRA LOPES;
(108º) JOSE SOARES DE MENEZES NETO;
(109º) MARIA DANIELLA LAGES GONCALVES;
(110º) RAYANNE DA SILVA ALVES;
(111º) RAFAEL LUCAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)
(71º) FERNANDA MEDEIROS ANDRADE;
(72º) FELIPE FREIRE BARBOSA;
(73º) LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DE HOLANDA;
(74º) BRUNA GARCIA DE MEDEIROS TYRRASCH;
(75º) LEONARDO MOURA LOPES;
(76º) KAREN MAYANA FERREIRA DANTAS;
(77º) ANNA JULIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE;
(78º) MARCOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA;
(79º) EVIO JORGE SOUZA LIMA;
(80º) MELISSA SOARES CALAZANS DANTAS;



(81º) LAYSE MARQUES NUNES.

RESERVA DE VAGA NEP

(9º) ALBERTO MATHEUS GERMANO DE SENA.

*DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)

(8º) SARA SOTERO DA SILVA.

ÁREA MEIO

*ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

(6º) ESTER GIULLIA DIAS LEITE GUILHERME.

*COMUNICACAO SOCIAL – MACEIÓ (MANHÃ)

(2º) GABRIELA MORENO CAVALCANTI ARAUJO;

(3º) THAYNA DE ARRUDA LIMA.

*CONTABILIDADE – MACEIÓ (MANHÃ)

(2º) THIAGO FELIX LIMA BRITO.

*PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)

RESERVA DE VAGA NEP

(1º) MARIA JULYENDER DA SILVA SANTOS.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão enviar para o seguinte endereço de e-mail: estagio@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 01/03/2021 a 10/03/2021, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png” (tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.



CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Portarias

Nº 06.2021.00000051-2
Portaria Nº 0003/2021/14PJ-Capit

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do processo nº 01.2019.00003548-5, que tratam de queixa apresentada contra a Secretaria Municipal de Segurança e Convívio Urbano (SEMCS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial de Meio Ambiente (SEDET), visando a apuração de possíveis atos de improbidade na concessão de funcionamento do empreendimento de nome Lava Jato Selecto, conforme narra às fls. 01/04.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 - Registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios;
- 2 - Designar a Assessora Alessandra Karina Calheiros Moraes Costa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como Secretária;
- 3 - Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.
- 4 - Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 5 - Publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 24 de fevereiro de 2021

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça Designado

Nº 06.2021.00000058-9
Portaria Nº 0002/2021/14PJ-Capit

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do processo nº 01.2020.00003262-2, que tratam de queixa apresentada à Ouvidoria do Ministério Público, em face do Município de Maceió e de sua Secretaria Municipal de Economia, sob uma possível omissão na realização de concurso público.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

- Registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios;
- Designar a Assessora Alessandra Karina Calheiros Moraes Costa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como Secretária;
- Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento;



Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96; Publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 24 de fevereiro de 2021

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça Designado

Atos diversos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - 9º OFÍCIO/PR-AL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio das Procuradoras da República e do Promotor de Justiça signatários, no exercício de suas atribuições institucionais e legais, com arrimo no art. 129, inciso II c/c art. 37, caput da Constituição Federal, no art. 1º, §1º e no art. 32 da Lei nº 9.784/99, no art. 5º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e considerando a Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função precípua do Ministério Público a proteção do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, devendo o órgão adotar as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, conforme arts. 127, caput e 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em parte dos bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto e Farol onde se observam rachaduras em imóveis e infraestrutura urbana vem ocorrendo o fenômeno de subsidência;

CONSIDERANDO que estudos desenvolvidos pela CPRM concluíram que a causa para tal fenômeno foram as atividades de extração de sal-gema desenvolvidas pela empresa BRASKEM;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, o Ministério Público Federal ajuizou a Ação Civil Pública nº 0806577-74.2019.4.05.8000, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária da Alagoas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e a BRASKEM celebraram acordo para compor o referido litígio, figurando o Ministério Público do Estado de Alagoas como Interviente Anuente;

CONSIDERANDO que o acordo firmado previu o pagamento, por parte da BRASKEM, de indenização por danos sociais e danos morais decorrentes do fenômeno de subsidência no valor mínimo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

CONSIDERANDO que o desembolso dessa quantia dar-se-á em cinco parcelas anuais no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) cada, já tendo sido adimplida a primeira delas;

CONSIDERANDO que se entende por danos sociais associados aos danos ambientais relacionados ao fenômeno da subsidência e deles decorrentes a privação da coletividade de usufruir economicamente o bem ambiental afetado até que este seja reposto à situação de equilíbrio anterior (lucro cessante ambiental);

CONSIDERANDO que se entende por dano moral coletivo o sofrimento da coletividade diante do fenômeno de subsidência em curso e deles decorrentes, além da perda imposta em razão de ofensa aos seguintes direitos transindividuais: integridade psíquica; dignidade humana (autonomia); moradia e sossego; propriedade; liberdade de locomoção (ir e vir); saúde pessoal; saúde pública; contemplação do meio ambiente natural; tranquilidade, paz e bem-estar; cidade (ordem urbanística e meio ambiente artificial); infraestruturas públicas; meio ambiente saudável; felicidade; segurança; lazer; direitos da personalidade;



identidade cultural (modos de fazer e viver); educação; livre iniciativa e emprego; informação e valores históricos;

CONSIDERANDO que tais recursos financeiros terão a sua destinação definida pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, não podendo ser utilizados para finalidades diversas do acordo firmado entre Ministérios Públicos e BRASKEM;

FAZEM SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Alagoas promoverá a **AUDIÊNCIA PÚBLICA “Formação do Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais” no dia 10 de março de 2021, com início previsto para as 14h30 do horário de Brasília**, por meio virtual a ser viabilizado e amplamente divulgado, visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao emprego das verbas pagas pela BRASKEM a título de indenização por danos sociais e danos morais coletivos, sobretudo para colher elementos para a definição da quantidade e detalhamento dos integrantes do Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, bem como suas atribuições, além de buscar subsídios para a seleção dos representantes da sociedade civil que o integrarão.

A audiência pública terá a seguinte disciplina:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao emprego das verbas pagas pela BRASKEM a título de indenização por danos sociais e danos morais coletivos, sobretudo para definir a quantidade e detalhamento dos integrantes do Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, bem como suas atribuições, além de viabilizar a posterior seleção dos representantes da sociedade civil que o integrarão.

Parágrafo único. Para tanto, a audiência pública contará com a exposição do Capítulo IV do acordo firmado pela BRASKEM, por parte dos membros do MPF e do MPE, e pela fala de representantes de outros órgãos públicos e da comunidade.

Art. 2º. Caberá à Procuradora da República que preside o Procedimento Administrativo nº 1.11.000.000145/2021-12 a condução dos debates, nos termos aqui definidos.

§1º. São prerrogativas da Presidente da Sessão:

- I** – designar um ou mais secretários que a assistam;
- II** – realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III** – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV** – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V** – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI** – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeirarem;
- VII** – alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;
- VIII** – decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A participação, com direito à intervenção oral nos debates, dependerá de inscrição prévia.

§1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§2º. Só é permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica ou movimento organizado.

Art. 4º. A inscrição para os debates será realizada até às 18h do dia 8 de março de 2021, por meio eletrônico, com envio de e-mail para pral-ascom@mpf.mp.br, com o seguinte assunto: “Audiência Pública Formação do Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais”.

§1º. Os inscritos receberão acesso ao ambiente virtual restrito da audiência até 24 horas antes da sua realização, cabendo-lhes logar até quinze minutos antes da sua participação, para que seja assegurado o seu direito de fala.

§2º. A lista contendo os órgãos, as entidades e as pessoas físicas selecionados na condição de debatedores e a indicação da ordem sequencial das respectivas manifestações será publicada no site da Procuradoria da República em Alagoas até 24h antes da realização da audiência pública.



CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, por meio de transmissão via Youtube.

Art. 6º. A audiência pública objeto deste edital será realizada no dia 10 de março de 2021, a partir das 14h30 (horário de Brasília/DF), de forma virtual, por meio da plataforma ZOOM e com transmissão ao vivo pelo Youtube.

Art. 7º. A audiência pública será realizada por meio de exposição e debates orais, na forma disciplinada neste edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados, bem como exposição de slides e vídeos, os quais deverão ser encaminhados ao MPF para juntada aos autos do procedimento administrativo de acompanhamento em epígrafe por meio do e-mail pralacom@mpf.mp.br. Parágrafo Único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, direcionadas à plataforma pública da audiência, transmitida via Youtube.

Art. 8º. Após a leitura objetiva do sumário do procedimento e do objeto da sessão, a presidente da sessão abrirá as discussões com os interessados presentes, seguindo a cronologia a seguir:

- a) 14h30 – Abertura – Dra. Juliana Câmara
- b) 14h35 – Representante do MPF – Procuradora da República integrante da FT Pinheiro
- c) 14h45 – Representante do MPE - Dr. Jorge Dória

Art. 9º. Podem participar da audiência pública, além dos membros dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, representantes das entidades e dos órgãos públicos convidados, debatedores, que poderão ser quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

§1º. Os membros dos Ministérios Públicos e autoridades convidadas disporão de 8 a 10 minutos para preleção individual e poderão fazer uso da palavra para responder a questionamentos que surgirem no decorrer da sessão.

§ 2º. Serão remetidos convites as entidades e órgãos públicos relacionadas ao tema, para que confirmem a participação, e, em caso positivo, indiquem o representante que fará uso da palavra.

§3º. Os debatedores devidamente inscritos, conforme previsto no Capítulo I do presente edital, disporão de 5 minutos para suas considerações.

§4º. A participação dos debatedores será intercalada entre representantes do Poder Público inscritos/presentes e representantes da comunidade.

§5º. Poderá ser limitada a participação de debatedores ao número máximo de 20 (vinte) inscritos, garantida a manifestação de pelo menos um representante de cada bairro atingido, limitada a intervenção oral a até 5 (cinco) minutos para cada um.

§6º. A intervenção prevista no parágrafo anterior, quando constituir-se em indagação aos expositores ou à condutora dos debates, será apreciada e respondida ao final, após manifestação de todos os debatedores inscritos.

§7º. A limitação prevista no §2º dar-se-á observando a ordem de confirmação das inscrições.

§8º. Aos expositores e debatedores será dado acesso ao ambiente virtual restrito da audiência pública, mediante link a ser-lhes enviados até 24h antes do início da audiência, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros.

§9º. O ambiente virtual restrito será direcionado, apenas, à participação da organização da audiência pública, de expositores e debatedores, assegurada a transmissão ao vivo do evento pelo Youtube.

Art. 10. O público em geral poderá formular perguntas por escrito, admitidas por meio da funcionalidade de chat do Youtube, por onde será transmitida a audiência.

Parágrafo único. A organização da audiência selecionará questionamentos do público em geral no chat do Youtube, para direcionamento aos expositores.

Art. 11. Ao final da audiência, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, passando a integrar os autos do procedimento administrativo de acompanhamento que

originou a audiência.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues à presidente dos trabalhos durante a audiência.

Art. 12. Concluídas as exposições e as intervenções, a presidente dará por concluída a audiência pública, fazendo leitura



resumida dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelos membros do Ministério Público presentes na sessão, seu (s) secretário (s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 14. A este edital será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado o convite a especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de expositores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Publique-se no sítio eletrônico e na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, em Maceió, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data da audiência.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

Portarias

Ref.: 09.2021.00000078-9

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0002/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de esclarecer os trâmites necessários ao cumprimento dos requisitos para isenção tributária na aquisição de veículo automotor por pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO as informações requisitadas em fls. 27/29,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000078-9

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.



Maceió, 25 de fevereiro de 2021.
Assinado digitalmente
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA-AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, e com base no EDITAL MPE/AL/PSESTAGIÁRIOS – Nº 01/2020/2ª PJ de Santana do Ipanema-AL, item 9, RESOLVE:

-convocar por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação, da candidata EMILY SILVA WANDERLEY FARIAS NASCIMENTO, a qual foi classificada em 1º lugar, conforme publicação no Diário Oficial do dia 18 de fevereiro de 2021 - Edição nº 363.

Santana do Ipanema-AL, 14 de janeiro de 2021.

KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR
Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema